



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.220 /

## **“LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS EM GARANTIA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM COUNTRY CLUB 3ª GLEBA”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Parágrafo 4º do Art. 32 da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

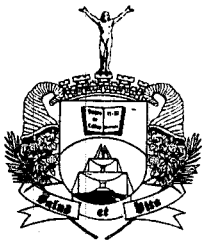
Considerando as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº PLA 1106/05 solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

Considerando que o Loteamento denominado Jardim Country Club – 3ª Gleba, de propriedade de Sociedade Simples Incorporadora Poços de Caldas Ltda., localizado neste Município, obedeceu aos projetos e especificações constantes do processo administrativo de nº 774/00, arquivado na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

Considerando o Ofício nº 062/05-SOV, datado de 11 de abril de 2005, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação, por meio da Comissão designada pela Portaria 04/05-SOV, recebe com ressalvas as obras referentes a abertura de vias, galeria de águas pluviais, meios-fios, sarjetas e obras de pavimentação, devendo a loteadora proceder os reparos relacionados no ofício mencionado, para somente então haver o recebimento definitivo;

Considerando o Termo de Entrega, Recebimento e Garantia de Bens e Instalações de Energia Elétrica nº AJ – 005/2004, ajustado entre o Departamento Municipal de Eletricidade e a Loteadora, referente a rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, implantada no loteamento em questão;

Considerando a deliberação da Comissão Técnica da Secretaria de Planejamento e Coordenação, contida na ata da 13ª reunião ocorrida em 08 de julho de 2005, onde a referida Comissão avalia os recebimentos efetuados pela Secretaria de Obras e



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Viação, Departamento Municipal de Eletricidade, e confronta com o estabelecido pelo Parágrafo 4º, Art. 32, da Lei Complementar 18/00, entendendo ser possível a liberação de 16 (dezesseis) lotes, sendo 11 (onze) relativos às obras pertinentes à Secretaria de Obras e Viação e 05 (cinco) relativos aos serviços afetos ao Departamento Municipal de Eletricidade;

Considerando que, pelo disposto no Parágrafo 4º, Art. 32, da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, a liberação de lotes será vinculada ao cumprimento das etapas do

cronograma das obras de infra-estrutura, de acordo com vistoria e liberações dos órgãos competentes:

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam liberados os seguintes lotes, num total de 11 (onze), hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Jardim Country Club – 3ª Gleba, aprovado pelo Decreto nº 7374, de 04 de abril de 2003, alterado pelo Decreto 8008, de 04 de fevereiro de 2005, sendo:

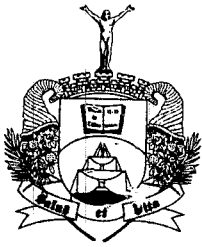
- Quadra E: Quadra B: Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;
- Lotes 46, 47 e 48;

Art. 2º - Os lotes restantes, perfazendo 25, permanecem hipotecados como garantia à devida conclusão das obras, sendo:

- Quadra A: Lotes 01, 02, 03 e 04;
- Quadra B: Lotes 05, 06, 07, 08, 09 e 10;
- Quadra E: Lotes 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63;

Art.3º - O prazo para conclusão das obras e entrega definitiva do loteamento será até 15 de outubro de 2005, de acordo com deliberação da Comissão Técnica, contida na Ata da 13ª reunião ocorrida em 08 de julho de 2005.

Art. 4º - O recebimento parcial dessas obras não implica em responsabilidade por parte do Município, na manutenção e conservação das mesmas, que permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, até o recebimento definitivo.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário,  
este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE SETEMBRO DE 2005

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário de Planejamento e Coordenação